

PROCESSO LICITAÇÃO 21/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017

CONTRATO Nº 28/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A **MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**; e de outra parte a **Mitra Diocesana de Joaçaba**, inscrita no CNPJ sob nº 83.226.506/0016-27, legítima proprietária do imóvel abaixo identificado, representada neste ato, pelo seu administrador, Digníssimo Padre **Tiago Willian Souza**, portador do RG 4.692.550, e inscrito no 067.910.039-36, doravante neste Contrato identificado como **LOCADOR**; ajustam e contratam a locação de imóvel na forma disposta nas cláusulas e condições seguintes, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de dispensa de licitação 02/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto na cláusula segunda do contrato original;

Considerando que o Município de Lindóia do Sul, ainda não dispõe de salas em imóvel próprio, adequadas para as instalações e funcionamento do Conselho tutelar, Diretoria de Ação Social e sala de velórios municipal;

Considerando que o imóvel está localizado em frente à Prefeitura Municipal, o que aproxima e centraliza a administração, além disso, é de fácil acesso da população;

Considerando que o município está promovendo licitação de novos imóveis, com espaço mais amplo, visando oferecer maior qualidade e privacidade nos atendimentos ao público, porém até o presente momento o processo licitatório não foi concluído, não permitindo a mudança de local;

Considerando a solicitação de aditivo encaminhada pela Diretoria de Ação Social, onde requer a prorrogação do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 01 (um) mês, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

- 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 01 (um) mês, passando a cláusula segunda do Contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

“...O presente contrato de locação tem vigência a partir de sua assinatura, e término em 30 de abril de 2019, podendo tal prazo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, observado limite de 60 meses, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 29 de março de 2019.

Município de Lindóia do Sul
Genir Loli
Prefeito Municipal

Mitra Diocesana de Joçaba
Tiago Willian Souza
Reverendíssimo Padre

Testemunhas:

01. _____
Nome: Tatiane Longo
CPF: 051.512.909-75

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74